



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**PROCESSO Nº 094/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017**

**1. PREÂMBULO**

- a) A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, do tipo menor preço por Item.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGAO** será realizado dia **06 de Junho de 2017**, com início às **09h00min** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada, na extensão da Prefeitura Municipal de **REDENÇÃO - PARÁ**, situada na Rua Walterloo Prudente, nº 253 setor Jardim Umuarama, na cidade de Redenção - PA, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e envelopes propostos de preços e documentos de habilitação.

**2. OBJETO**

O objeto deste **PREGÃO CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**3. TIPO DO PREGÃO**

Este Pregão é do tipo **menor preço Item**.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 04.122.0036.2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
  - 04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município;
  - 02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor – Procon;
  - 04.122.1004.2010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
  - 04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;
  - 04.122.1203.2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
  - 15.451.1013.2023 – Funcionamento do Departamento de Transito e Trafego;
  - 13.122.1203.2044 – Funcionamento da Sec. Exec. De Cultura Desporto e Turismo;
  - 18.122.1010.2088 – Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
  - 04.122.1203.2093 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
  - 04.122.1203.2103 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;
  - 23.122.0037.2107 – Manutenção da Sec. De Indústria e Comércio e Turismo;
  - 20.601.0211.2108 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
  - 04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria Geral;
  - 04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. da Fazenda;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15 14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
- 12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 12.361.0461.2077 – Programa Brasil Alfabetizado;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.122.0122.2048 – Encargos de publicidade do F. M. Saúde;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.062.0013.2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
- 08.122.0002.2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 08.122.1203.2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social;

**09 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.122.1002.1091 – Implementações de Conselhos;
- 08.122.1002.1092 – Implantação de Conselhos;
- 08.122.1002.1105 – Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
- 08.122.1203.2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 08.122.1231.2210 – Manutenção do Projovem Trabalhador;
- 08.241.0121.2028 – Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa – API;
- 08.243.0131.2030 – Benefício de Ação Continuada;
- 08.243.0131.2031 – Apoio e Encargos com Criança e o Adolescente – Abrigo;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 08.243.0131.2032 – Prog. de Comb. ao Abuso e Exp. Sex. de Crianças;  
08.243.0132.2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti;  
08.244.0137.2034 – Manutenção de Centros de Convivência;  
08.244.0137.2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;  
08.244.0137.2036 – Programa de Assistência Integral à Família – PAIF;  
08.244.0137.2037 – Programa Bolsa Família;  
08.244.0137.2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;  
08.244.0137.2039 – Manutenção dos Serv. de Prot. Social Básica à Criança;  
08.244.0137.2040 – Manutenção dos Serv. de Promoção Especial – CREAS;  
08.244.0137.2041 – Manutenção dos Serv. de Prot. Soc. ao Adolescente – LA;  
08.306.1253.1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular – Alimentação Saudável;
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**10 10 – FUNDO MUN. DIR.DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- 08.122.002.2042 – Encargos como Cons. Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente;  
08.122.0002.2043 – Encargos com o Conselho Tutelar;
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1)  
PROCESSO N° 094/2017  
PREGÃO N°055/2017

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**PROCESSO N° 094/2017**  
**PREGÃO N°055/2017**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida nos subitens 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, **CNPJ**, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

7.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

7.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

**8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**I – HABILITAÇÃO JURIDICA**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.**

b) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

c) **Cópia de RG e CPF dos Sócios**

**II – REGULARIDADE FISCAL**

a) **Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).**

b) **Prova de inscrição no cadastro estadual (FIC) - (Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária), da sede da licitante.**

c) **Prova (de regularidade à seguridade social (INSS), podendo ser abrangida relativa aos tributos federais e dívida ativa da união).**

d) **Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união).**

f) **Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado;**

g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.**

h) **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

8.2. Declaração conforme modelo do anexo V, VI e VII deste Edital.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurados dois dias úteis prorrogados por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

**A) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, com certificado de regularidade no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

**c) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante ou seu responsável técnico executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;**

#### **IV – DEMAIS DOCUMENTOS**

##### **Pessoa Jurídica:**

**a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.**

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.**

**c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);**

**d) Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);**

**e) Declaração de que possui condições de entregar os serviços de forma fracionada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da respectiva autorização de fornecimento (fora do envelope);**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, à Rua Walterloo Prudente, nº 253 setor Jardim Umuarama, na cidade de Redenção - PA, durante o expediente normal, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

9.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Quadro de Avisos do Município de REDENÇÃO e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.licitacao.pa.gov.br](http://www.licitacao.pa.gov.br)).

9.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados nestes subitens.

**10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica não será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando ciência às demais licitantes.

**11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**12. CREDENCIAMENTO**

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida nos subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

12.2. O credenciamento far – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. É admitido apenas um representante por proponente.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

**13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito, tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS.**

14.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

**a. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.4.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

**b. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

15.4.2. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

15.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada nos subitens.

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.7. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas nos subitens anteriores, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

15.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS.**

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

16.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

16.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

16.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

16.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos dos subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

16.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

16.15. Para efeito do saneamento a que, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**17. RECURSO ADMINISTRATIVO.**

17.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 ( três ) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18. ADJUDICAÇÃO**

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**19. HOMOLOGAÇÃO.**

19.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

**20. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.**

20.1. O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado em Jornal Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO.**

21.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

22.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.

22.3. Em caso de não aceitação dos objetos deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 ( cinco ) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas deste edital.

22.4. Os objetos desta licitação será entregue em até dez dias após a emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

22.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório, podendo ainda, caso seja de interesse da contratada adquirir mais produtos, desde que sejam mantidos as condições iniciais e preços oferecidos.

**23. PAGAMENTO.**

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da respectiva nota fiscal.

23.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** pelo prazo de até 5 ( cinco ) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

24.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

24.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega de o objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de REDENÇÃO pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

25.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se aos dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

25.3. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) Modelo de proposta;
- b) Modelo de procuração;
- c) Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- e) Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;
- f) Cumpre os requisitos exigidos no presente Edital do Pregão
- g) Declaração de que a licitante trata – se de empresa de pequeno porte, microempresa ou microempreendedor individual, quando for o caso.
- h) Minuta do Contrato;

25.4. Será competente o foro da Comarca de Redenção - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

REDENÇÃO- PA, 22 de Junho de 2017.

Wilmar Marinho Lima  
Portaria nº010/2017  
PREGOEIRO



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO ESTIMADO ATÉ 31 DE  
DEZEMBRO DE 2017.**

O objeto do presente instrumento de **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CONFORME CARACTERÍSTICAS EM ANEXO:**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	IMPRESSÃO: REVISTA TIRAGEM DE 20.000 EXEMPLARES.	UN	3
	IMPRESSÃO: REVISTA COM TIRAGEM DE 20.000 EXEMPLARES.		
2	JORNAL; PUBLIC. MATERIA CARATER CIRC. LOCAL E REGIONAL QUINZENAL.	CM	16.900
	VEICULAÇÃO: JORNAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIA DE CARATER INFORMATIVO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL COM CIRCULAÇÃO QUINZENAL.		
3	JORNAL; PUBLIC. MATERIA CARATER INFOR. CIRCUL. ESTADO DO PARÁ, C/ EDIÇ. DIARIA.	CM	1.950
	VEICULAÇÃO: JORNAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIA DE CARATER INFORMATIVO EM JORNAL COM SEDE NA CAPITAL E CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO PARÁ, COM EDIÇÃO DIARIA.		
4	JORNAL; PUBLIC. MATERIA CARATER INFORM. CIRCUL. SUL DO PARÁ E BELEM EDIÇ. SEMANAL PR/BR.	CM	11.400
	VEICULAÇÃO: JORNAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIA EM CARATER INFORMATIVO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO EM TODO SUL DO PARÁ E NA CAPITAL DO ESTADO BELÉM, COM EDIÇÃO SEMANAL EM PRETO E BRANCO.		
5	JORNAL; PUBLIC. MATERIA SUL DO PARA EDIÇ. SEMANAL EM POLICROMIA.	CM	27.800
	VEICULAÇÃO: JORNAL; PUBLICAÇÃO DE MATERIA DE CARATER INFORMATIVO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO EM TODO SUL DO PARÁ E NA CAPITAL BELEM, COM EDIÇÃO SEMANAL EM POLICROMIA.		
6	LOCAÇÃO DE ESPAÇO OUTDOOR MED. 9X3M2	UN	44
	LOCAÇÃO: DE ESPAÇO EM OUTDOOR MEDINDO 9X3M2 (VINTE E SETE METROS QUADRADOS).		
7	PROD. ARTE P/ BANNER EM POLICROMIA.	UN	2
	PROD. ARTE PARA BANNER EM POLICROMIA.		
8	PROD. ARTE P/ CARTAZ POLICROMIA TAM. G	UN	42
	PROD. ARTE PARA CARTAZ EM POLICROMIA TAMANHO G.		
9	PROD. ARTE P/ OUTDOOR (9X03M)	UN	2
	PROD. ARTE PARA OUTDOOR (09X03M).		
10	PROD. SPOT 1 MIN. P/ VIDEO, CARRO SOM E RADIO, P/ CAMP. EDUC. E PROP. INSTITUCIONAIS.	UN	7
	PROD. SPOT (AUDIO) 1 MIN. (60") EDITADO, PARA VIDEO, CARRO SOM E RADIO, PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS.		
11	PROD. SPOT 30" (SUGUNDOS), P/ VIDEO, CARRO SOM E RADIO, P/ CAMP. EDUC. E PROP. INTITUCIONAIS.	UN	15
	PROD. SPOT (AUDIO) 30"(SEGUNDOS) EDITADO, PARA VIDEO, CARRO SOM E RADIO, PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS.		
12	PROD. VIDEO CONT. MAQUETE ELETR. 3D, C/ 2 MIN.	UN	13
	PROD. VIDEO CONTENDO MAQUETE ELETRONICA 3D, COM 2 MINUTOS.		
13	PROD. VT P/ TV 1 MINUTO QUAL. FULL HD.	UN	2
	PROD. VT (VIDEO) PARA TV, 1 MIN. (60") QUALIDADE FULL HD ALTA DEFINIÇÃO.		
14	PROD. VT P/ TV 30" SEGUNDOS. QUAL. FULL HD.	UN	7





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA**

À  
EMPRESA .....

ENDEREÇO:.....

**ASSUNTO.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CONFORME CARACTERÍSTICAS EM ANEXO:**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa Proposta Comercial relativa ao Pregão Presencial nº 055/2017 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

**1. Propomos o valor total de R\$ ..... (.....) mensal, para a prestação de serviços objeto desta licitação.**

2. A base econômica do contrato será o dia da apresentação desta proposta à Prefeitura municipal de Redenção - PA.

Redenção – PA, .....de .....de 2017.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Redenção - PA  
REDENÇÃO- PA  
Pregão Presencial n° 055/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial n° 055/2017, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CONFORME CARACTERÍSTICAS EM ANEXO:**

**Conforme características em anexo**, com a apresentação na forma editalíssima, dos documentos exigidos.

Assinatura

**OBS: ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES JUNTO AO CREDENCIAMENTO.**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participar no pregão presencial n° 055/2017, a....., CNPJ ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei que esta empresa cumpre os requisitos exigidos no presente Edital do Pregão nº 055/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

Empresa



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 055/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de REDENÇÃO- PA.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG nº .....



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO N° ...../2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob n° ...../.....-....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., inscrito no CPF n° .....e Carteira de Identidade RG n° ..... - SSP/....., residente e domiciliado à Rua ....., .....- ....., Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede..... inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado por sua sócia proprietária, ....., no CPF n°.....e Carteira de Identidade RG n°.....SSP/....., residente e domiciliada à ....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório n° 094/2017** na modalidade **Pregão Presencial n° 055/2017**, de 06/07/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO-** O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CONFORME CARACTERÍSTICAS EM ANEXO AO EDITAL**., de acordo com cronograma dos serviços a serem prestados em anexo ao edital, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2017 e término em ...../...../2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

**§ ÚNICO** – Os serviços deverão ser prestados logo após a autorização expedida pelo departamento competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0036.2004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito;**

**04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município;**

**02.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor – Procon;**

**04.122.1004.2010 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;**

**04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- 04.122.1203.2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
- 15.451.1013.2023 – Funcionamento do Departamento de Transito e Trafego;
- 13.122.1203.2044 – Funcionamento da Sec. Exec. De Cultura Desporto e Turismo;
- 18.122.1010.2088 – Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
- 04.122.1203.2093 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
- 04.122.1203.2103 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;
- 23.122.0037.2107 – Manutenção da Sec. De Indústria e Comércio e Turismo;
- 20.601.0211.2108 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- 04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria Geral;
- 04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. da Fazenda;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15 14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.122.1203.2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
- 12.122.1203.2082 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 12.361.0461.2077 – Programa Brasil Alfabetizado;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.122.0122.2048 – Encargos de publicidade do F. M. Saúde;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.062.0013.2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
- 08.122.0002.2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 08.122.1203.2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social;

**09 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.122.1002.1091 – Implementações de Conselhos;
- 08.122.1002.1092 – Implantação de Conselhos;
- 08.122.1002.1105 – Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
- 08.122.1203.2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 08.122.1231.2210 – Manutenção do Projovem Trabalhador;
- 08.241.0121.2028 – Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa – API;
- 08.243.0131.2030 – Benefício de Ação Continuada;
- 08.243.0131.2031 – Apoio e Encargos com Criança e o Adolescente – Abrigo;
- 08.243.0131.2032 – Prog. de Comb. ao Abuso e Exp. Sex. de Crianças;
- 08.243.0132.2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti;
- 08.244.0137.2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
- 08.244.0137.2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
- 08.244.0137.2036 – Programa de Assistência Integral à Família – PAIF;
- 08.244.0137.2037 – Programa Bolsa Família;
- 08.244.0137.2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;
- 08.244.0137.2039 – Manutenção dos Serv. de Prot. Social Básica à Criança;
- 08.244.0137.2040 – Manutenção dos Serv. de Promoção Especial – CREAS;
- 08.244.0137.2041 – Manutenção dos Serv. de Prot. Soc. ao Adolescente – LA;
- 08.306.1253.1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular – Alimentação Saudavel;

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**10 10 – FUNDO MUN. DIR.DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08.122.002.2042 – Encargos como Cons. Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente;**

**08.122.0002.2043 – Encargos com o Conselho Tutelar;**

**3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação dos serviços prestados.

**§ 1º** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**§ 2º** - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONTRATAÇÃO** - O valor total global do objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ ..... (.....), sendo que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ ..... ( .....) conforme proposta apresentada.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º** - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Termo de CONTRATO, a prestar todos os serviços constantes no quadro da *Cláusula Segunda* deste instrumento contratual em estrita observância às normas técnicas vigentes;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

**§ 2º** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção – PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

a) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA** se enquadrar em quaisquer das condições estabelecidas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 – II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei 8.666/93 e atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DISTRATO** – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do **CONTRATANTE** de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de **CONTRATO**, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o **CONTRATANTE** vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, .....de.....de 2017.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
*Nome:*  
*RG:*

B) \_\_\_\_\_  
*Nome:*  
*RG:*